



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública a “Associação de Moradores da Morada do Bosque (AMMB), com sede provisória na Rua Armando Fadini, nº 68- Morada do Bosque, nesta cidade de Itapeva -SP, associação privada, sem finalidade econômica e com caráter exclusivamente beneficente, assistencial, educacional e cultural.

A Associação tem como finalidade o apoio e assistência socioeconômico, profissionalizante e recreativo a crianças, jovens, adultos e idosos- pessoas de diversas faixas etárias, mantido sob o amparo desta e/ou de outras entidades congêneres, através das seguintes atividades: representar os moradores e associados perante os poderes públicos, coordenar as ações conjuntas dos associados, manter serviços assistenciais, criar programas de apoio às crianças, adolescentes e idosos, manter convênios com órgãos governamentais e não governamentais, criar e manter projetos culturais, educativos, esportivos e programas recreativos.

Ante o exposto, sendo “Associação de Moradores da Morada do Bosque (AMMB), de amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa.

Diante do exposto, este Signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0129/2018

Autoria: Dr. Pedro Correa

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Morada do Bosque (AMMB).

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, **APROVA** o
seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação de Moradores da Morada do Bosque (AMMB)**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 25 de outubro de 2018.

DR. PEDRO CORREA

VEREADOR - PSD